

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/2426
PETTENATI SA IND TEXTIL

Objeto: Apurar eventual responsabilidade dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e acionista controlador da Pettenati S.A. Indústria Têxtil, Otávio Ricardo Pettenati (Conselheiro de Administração), Franceschina Libonati Pettenati (Conselheiro de Administração), Sérgio Eduardo Ferreira Rodarte (Conselheiro de Administração), Zulmar Neves (Conselheiro Fiscal), Theodoro Firmbach (Conselheiro Fiscal), João Verner Juenemann (Conselheiro Fiscal), e Ottavio Pettenati (acionista controlador e membro do Conselho de Administração) pelo descumprimento aos arts. 116, parágrafo único, 153 c/c 196 e artigo 163, incisos III e IV, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Pedido de Devolução de Prazo para apresentação de defesa

Acusados	Advogado
Franceschina Libonati Pettenati	Não constituiu advogado
João Verner Juenemann	Não constituiu advogado
Otávio Ricardo Pettenati	Não constituiu advogado
Ottavio Pettenati	Não constituiu advogado
Sergio Eduardo Ferreira Rodarte	Dr. Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730
Theodoro Firmbach	Não constituiu advogado
Zulmar Neves	Dr. Renato Antônio Prates Menegat OAB/RJ 2245-A

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado por SERGIO EDUARDO FERREIRA RODARTE nos autos do PAS CVM nº RJ2014/2426.

Defiro o pedido e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 04/08/2014.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2014

Fernando Soares Vieira
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS